

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO


NORMA ADMINISTRATIVA Nº 003/2015
Dispõe sobre aprovação do Projeto e
Regimento Interno da Companhia de Dança
UNESC e dá outras providências.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, através de sua Pró-Reitora e com fulcro na Resolução nº 30/2012 da Reitoria da UNESC, Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto e o Regimento Interno da Companhia de Dança UNESC, constante anexo a esta Norma Administrativa.

Art. 2º. A presente Norma Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma (SC), 30 de junho de 2015.


PROFA. DRA. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo I da Norma Administrativa 003/2015, de 30/06/2015)

PROJETO COMPANHIA DE DANÇA UNESC

1 - APRESENTAÇÃO

A Companhia de Dança UNESC, foi criada pela Resolução nº 30/2012/Reitoria, em 9 de novembro de 2012, em consonância no disposto pelo art. 9º, inciso III, letra “k” do Regimento Geral da UNESC (Resolução nº 01/2007/CSA - de 08 de fevereiro de 2007) e a Resolução 04/2011/Câmara PROPEX.

2 – FINALIDADE

1. Possibilitar a experimentação, difusão e representação da linguagem da dança, proporcionando aos integrantes diferentes técnicas corporais buscando maior qualidade de vida artística cultural, articulando os eixos: ensino, pesquisa e extensão;
2. Proporcionar formação técnica e artística (clássica e contemporânea) com o intuito de descobrir novos talentos, bem como reconhecer e dar visibilidade aos gêneros de dança;
3. Desenvolver composições coreográficas e espetáculos que atendam as demandas artísticas contemporâneas;
4. Buscar identidade visual/corporal no processo de criação visando o aprimoramento técnico, estudo e experimentação como forma de retratar a diversidade expressiva dos integrantes;
5. Realizar apresentações artístico-culturais representando a Universidade e na perspectiva de formação de público; e
6. Desenvolver projetos, coreografias, espetáculos, cursos e oficinas.
7. Estabelecer parcerias com grupos e instituições de dança da região visando o fortalecimento da linguagem da dança;
8. Contribuir com o desenvolvimento com o desenvolvimento Festival Unesc em Dança.

3 - ATRIBUIÇÕES

A Companhia de Dança UNESC será composta por dois profissionais da área da dança (coreógrafos) e um estagiário, contratados pela Instituição e no mínimo 10 integrantes/bailarinos (bolsistas ou não).

O coreógrafo é o profissional inventivo que cria movimentos de dança em diversos gêneros. Este profissional exprime por meio da dança e de gestos corporais, seus sonhos e ideias, narrando suas histórias em conjunto com a música. Normalmente o coreógrafo também atua como docente de dança, mas enquanto orientador transmite a seus alunos distintas modalidades de danças já estabelecidas e conhecidas, o especialista em coreografia cria movimentos, renova o acervo de passos e gestos corporais, podendo fazer o registro oficial dessas obras.

O bailarino (a) é a pessoa capaz de contribuir como agente transformador da realidade, ser responsável pelo próprio corpo, expressar-se e comunicar-se artisticamente, através da dança. A dança se caracteriza pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia), ou improvisados (dança livre).

3.1 - Atribuições dos Coreógrafos:

1. Pesquisar, criar e desenvolver coreografias e espetáculos de diferentes gêneros de dança;
2. Coordenar a encenação coreográfica, a partir de uma temática, utilizando recursos técnicos e artísticos;
3. Planejar e ministrar aulas de dança, formando tecnicamente bailarinos para a Companhia de Dança UNESC;
4. Organizar e ministrar oficinas e workshops com profissionais de diferentes linguagens da dança;
5. Pesquisar, criar e restaurar figurinos e materiais cênicos;
6. Elaborar projetos na linguagem da dança para apresentar aos órgãos de fomento;

7. Liberar as coreografias inéditas criadas pelos coreógrafos da Instituição e registrar por meio de audiovisual (Formulário A, em anexo);
8. Zelar pelo patrimônio institucional e acervos (figurinos e materiais cênicos) da Companhia de Dança Unesc;
9. Adaptar coreografias respeitando os autores e compositores das obras.
10. Participar de reuniões setoriais (Companhia de Dança Unesc, Setor Arte e Cultura e setores solicitantes), planejando ações e políticas culturais na Universidade.

3.2 Atribuições dos Bailarinos:

1. Ter disponibilidade para encontros semanais, ensaios extras e apresentações internas e externas;
2. Participar ativamente das aulas de manutenção, coreografias espetáculos e gravações;
3. Participar da execução de projetos artístico-cênicos propostos pela Companhia de Dança UNESC;
4. Cumprir e assegurar os cronogramas de trabalho estabelecidos;
5. Estar de acordo com a formação plural dos integrantes da Companhia de Dança UNESC e buscar afinidade com os estilos propostos;
6. Estar ciente que as questões administrativas que concernem à Companhia de Dança UNESC, serão de responsabilidade da coordenação da PROPEX/Setor Arte e Cultura da UNESC;
7. Observar as determinações dos coreógrafos, ensaiadores e professores no que se referem à execução técnica, desempenho e expressão corporal.

4 – DOS BAILARINOS ACADÊMICOS BOLSITAS E NÃO BOLSISTAS:

O integrante da Companhia de Dança, na qualidade de bailarino e acadêmico da UNESC terá direito a bolsa cultural, conforme Resolução nº 04/2013/CONSU – que dispõe

sobre o Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC.

A Resolução nº 04/2013/CONSU – Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC, prescreve em seus artigos 14, § 3º e 24 que:

Art. 14:

[...]

§ 3º - A Bolsa de Extensão relativa a atividades culturais é destinada a acadêmicos que participem de projetos culturais promovidos, mantidos ou apoiados pela UNESC.

[...]

Art. 24 - Os acadêmicos beneficiados com as Bolsas de Extensão relativas a atividades culturais estão obrigados a:

- a) realizar apresentações sempre que solicitado;
- b) participar dos ensaios.

Aqueles que não preencheram os requisitos para a concessão da bolsa de extensão de atividades culturais ou que não sejam acadêmicos da UNESC poderão atuar como integrante da Companhia de Dança, na qualidade de voluntário, assinando o Termo de Adesão Voluntária (formulário B, em anexo).

5 - DO FUNCIONAMENTO:

O funcionamento das atividades da Companhia de Dança UNESC seguirá os horários de trabalho dos coreógrafos contratados e das atividades dos integrantes da Companhia de Dança UNESC, conforme disposições determinadas pelo Setor de Arte e Cultura. Em função da otimização do uso das salas de dança da UNESC e da necessidade de apresentações internas e externas, poderá haver a flexibilização dos horários de funcionamento das atividades da Companhia de Dança, incluindo apresentações aos sábados, domingos e feriados.


6 - DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO :

A Companhia de Dança da UNESC utilizará a sala de Dança I e II do Complexo Esportivo da UNESC, nos horários pré-agendados com a coordenação do Curso de Educação Física da UNESC ou outras que vierem a ser destinadas para as atividades. A forma de organização será flexível de acordo com o planejamento para os trabalhos coreográficos e espetáculos, apresentado e aprovado pela coordenação do Setor de Arte e Cultura da UNESC.

7 - DA NORMATIZAÇÃO:

Todas as demais informações sobre o funcionamento da Companhia de Dança UNESC estão descritas no Regimento Interno (Anexo II).

Criciúma, 30 de junho de 2015.



Prof. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão



Prof.ª. Ma. Amalhene Baesso Reddig
Coord. do Setor Arte e Cultura – UNESC

(Anexo II da Norma Administrativa 003/2015, de 30/06/2015)
REGIMENTO INTERNO - COMPANHIA DE DANÇA UNESC

APRESENTAÇÃO

A Resolução 04/2011/Câmara PROPEX, de 17/03/2014, aprovou as Políticas de Cultura da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, que serão implementadas e supervisionadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão juntamente com a Comissão Permanente de Cultura da UNESC e executadas pelo Setor de Arte e Cultura e setores afins.

A Companhia de Dança UNESC, foi criada pela Resolução nº 30/2012/Reitoria, em 9 de novembro de 2012, em consonância no disposto pelo art. 9º, inciso III, letra "k" do Regimento Geral da UNESC (Resolução nº 01/2007/CSA - de 08 de fevereiro de 2007) e na Resolução 04/2011/Câmara PROPEX, acima nominada.

A Companhia de Dança UNESC será composta por dois profissionais da área da dança (coreógrafos) e um estagiário, contratados pela Instituição e no mínimo 10 integrantes/bailarinos (bolsistas ou não).

O funcionamento das atividades da Companhia de Dança UNESC seguirá os horários de trabalho dos coreógrafos contratados e das atividades dos integrantes da Companhia de Dança UNESC, conforme disposições determinadas pelo Setor de Arte e Cultura. Em função da otimização do uso das salas de dança da UNESC e da necessidade de execução de apresentações internas e externas, poderá haver a flexibilização dos horários de funcionamento das atividades da Companhia de Dança, incluindo a sua execução aos sábados, domingos e feriados.

A Companhia de Dança UNESC disponibilizará até 20 (vinte) bolsas de extensão relativa a atividades culturais (número este que poderá ser ampliado ou reduzido a qualquer tempo pela Instituição, não gerando qualquer modalidade de direito adquirido a sua percepção). A Bolsa de extensão relativa a atividades culturais será destinada a acadêmicos que participem ativamente de projetos culturais promovidos, mantidos ou apoiados pela

UNESC, conforme Resolução nº 04/2013/CONSU – que dispõe sobre o Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC.

DAS FORMAS DE INGRESSO NA COMPANHIA DE DANÇA UNESC:

Art.1º. O ingresso de todos os integrantes da Companhia de Dança UNESC ocorrerá mediante o preenchimento da ficha de cadastro (formulário C, em anexo), Termo de Adesão Voluntária (formulário B, em anexo) e Termo de Aceitação do Regimento Interno (formulário D, em anexo) aceitando o documento com todas as implicações que ele contém.

Art. 2º. Será realizado semestralmente um processo de audição, avaliando três quesitos: técnica, desempenho e expressão corporal para o ingresso de novos integrantes.

DOS DIREITOS DOS BAILARINOS:

Art. 3º. Os integrantes da Companhia de Dança UNESC serão beneficiados por meio da prática da dança artística com noções de vários estilos/gêneros de dança e preparação física.

Art. 4º . Os integrantes da Companhia de Dança UNESC receberão isenção das taxas de aulas de dança nas oficinas oferecidas pela Companhia de Dança UNESC, em acordo com Setor Arte Cultura da UNESC.

Art. 5º . Ao final de cada ano de trabalho será realizada reunião de avaliação e celebração com entrega de declaração de participação na Companhia de Dança UNESC.

Art. 6º. O integrante que for acadêmico da UNESC (graduação e/ou especialização *lato sensu*) poderá ter direito a bolsa cultural em forma de desconto em sua mensalidade de acordo com uma lista de espera, sendo verificada, para isso a ordem de entrada na Companhia de Dança UNESC, a frequência e/ou em casos especiais, a serem analisados pela coordenação, bem como os percentuais a serem concedidos a critério da UNESC/PROPEX.

§ 1º. O integrante com matrícula trancada não terá direito à bolsa cultural e deverá comunicar à coordenação da Companhia de Dança UNESC, por escrito, com antecedência, a ocorrência mencionada.

§ 2º. Terão direito à Bolsa Cultural os bailarinos/acadêmicos da UNESC, que preencham os requisitos institucionais para a sua concessão e consigam adaptar seus horários de forma a não prejudicar o cronograma de trabalho da Companhia de Dança UNESC.

Art. 7º. Os integrantes utilizarão a estrutura da sala de dança 1 e 2 do complexo esportivo da UNESC ou outros locais que venham a ser destinados e nos horários disponibilizados e agendados pela Instituição. Os materiais para o desenvolvimento do trabalho serão: DVDs, aparelho de som, filmadora, caixa de som amplificada, colchonetes e material cenográfico.

Art. 8º. De forma a criar seu acervo de figurino, a Companhia de Dança UNESC fará todos os esforços necessários para adquirir os figurinos das coreografias, quando isto esteja ao seu alcance. Na impossibilidade da aquisição do figurino, em acordo com a coordenação ficará por conta de cada integrante a confecção ou aquisição para o respectivo trabalho coreografado.

§ 1º. Os figurinos que compõe o acervo da Companhia de Dança UNESC são exclusivamente destinados às apresentações agendadas pelo Setor Arte e Cultura da UNESC.

§ 2º. Os figurinos emprestados aos integrantes da Companhia de Dança UNESC deverão ser entregues na data estipulada pelos coreógrafos e nas mesmas condições em que foram recebidos.

§ 3º. Caso o integrante venha a deixar a Companhia de Dança UNESC deverá entregar todo o seu figurino, que serão reaproveitados por outro integrante.

§ 4º. A não entrega do figurino importará no pagamento do valor corresponde ao necessário para a produção de outro figurino que venha substituir o não entregue.

Art. 9º. Em apresentações externas, caso a Companhia de Dança UNESC receba pagamento de cachê cultural ou premiação pela participação, o mesmo deverá estar devidamente comprovado por documento legal e o valor integral do mesmo e deverá ser aplicado em investimentos para a própria Companhia de Dança UNESC em acordo com a coordenação do Setor Arte e Cultura da Unesc.

DOS DEVERES DOS INTEGRANTES:

Art. 10. É dever dos integrantes manter a frequência nas atividades oficiais da Companhia de Dança UNESC, sejam elas internas ou externas.

Art. 11. Ter disponibilidade para encontros semanais, participando ativamente das aulas de manutenção, ensaios extras, espetáculos e gravações.

§ 1º. O integrante tem a obrigação de cumprir com pontualidade os horários marcados para início dos ensaios e o horário de chegada em locais de apresentação, de acordo com determinação prévia.

§ 2º. As ausências demasiadas em ensaios e apresentações (até três consecutivas e até cinco por semestre) serão interpretadas como falta de disponibilidade mínima, estando o integrante sujeito a ser desligado da Companhia de Dança UNESC.

Art. 12. Participar da execução de projetos artístico-cênicos propostos pela Companhia de Dança UNESC assegurando os cronogramas de trabalho estabelecidos.

§ 1º. O período do início das atividades compreende o mês de fevereiro, conforme convencionado, até a primeira quinzena de dezembro. O integrante que não cumprir o período de atividades não poderá permanecer na Companhia de Dança UNESC.

§ 2º. Os acadêmicos beneficiados com Bolsa Culturais relativos a atividades culturais estarão obrigados, conforme artigo 24 da Resolução nº 04/2013/CONSU, a:

- a) Realizar apresentações sempre que solicitado;
- b) Participar dos ensaios.

Art. 13. Todo e qualquer integrante da Companhia de Dança UNESC deverá estar de acordo com a formação plural dos integrantes e buscar afinidade com os estilos propostos.

Art. 14. É dever do integrante, manter o bom relacionamento e disciplina enquanto estiver em atividade com a Companhia de Dança UNESC.

Parágrafo Único. A disciplina envolve vários aspectos, incluindo a frequência aos ensaios e apresentações, cumprimento com as atividades propostas, comportamento adequado e respeito ao coordenador, coreógrafos, ensaiadores, professores e demais integrantes do grupo em ensaios, apresentações e viagens.

Art. 15. O integrante, enquanto fizer parte da Companhia de Dança UNESC cederá à Instituição seu direito de imagens tomadas em ensaios ou apresentações internas e externas, não cabendo reclamação por este fato (formulário D, em anexo).


Art. 16. O integrante com até 17 (dezesete) anos, deverá trazer autorização por escrito e assinada pelo seu responsável legal, entregando-a aos coreógrafos, para poder participar de toda e qualquer apresentação interna e externa em que a Companhia de Dança UNESC venha a participar (formulário E, em anexo).

Art. 17. Todo integrante, deverá trazer, anualmente, um atestado médico para a coordenação de forma a demonstrar que está apto para realizar atividades físicas e demais objetivos propostos pela Companhia de Dança UNESC.

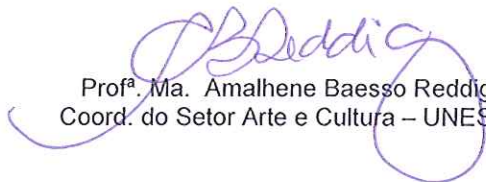
Art. 18. Estar ciente que as questões administrativas que concernem à Companhia de Dança UNESC, serão de responsabilidade da PROPEX e da coordenação do Setor Arte e Cultura da UNESC.

Art. 19. As normas do presente regimento estão sujeitas as alterações necessárias, sendo submetidas para a aprovação da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Criciúma, 30 de junho de 2015.



Profa. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão



Prof. Ma. Amalhe Baesso Reddig
Coord. do Setor Arte e Cultura – UNESC

(Formulário A – Modelo de Liberação de Coreografias)

LIBERAÇÃO DE COREOGRAFIA

Eu (nome do coreógrafo), autor da coreografia (nome da coreografia) interpretada pela Companhia de Dança UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – SETOR ARTE E CULTURA, situada na Av. Universitária, 1105 – Bairro Universitário, CEP: 88806-600 - Criciúma-SC. Declaro, para os devidos fins, que permito a apresentação da coreografia supracitada em festivais de dança, filmagens, fotografias, apresentações culturais internas e externas.

Neste ato, autorizo o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e autoria de coreografia, e assino o presente documento em 02 vias de igual teor e forma.

Criciúma - SC, _____ de _____ de _____.

Nome do Coreógrafo(a)
Número da identidade e CPF

(Formulário B – Termo de Adesão Voluntária)

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente **TERMO DE ADESÃO** que firmam entre si a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com sede na Av. Universitária n. 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC e inscrita no CNPJ sob n. 83.661.074/0001-04, doravante denominada ENTIDADE e o VOLUNTÁRIO abaixo qualificado, ficam estabelecidas as cláusulas e condições que regerão a atuação do Voluntário junto à Entidade, nos termos da Lei 9.608/98.

VOLUNTÁRIO

Nome: _____

Estado Civil: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

ATIVIDADES

Descrição: _____

Dias/Horários: _____

Período: _____

Cláusula Primeira: O VOLUNTÁRIO se compromete a auxiliar a ENTIDADE, desenvolvendo as atividades acima especificadas, podendo, no entanto, participar de outras não relacionadas, mediante manifestação, que fica fazendo parte deste Termo de Adesão.

Cláusula Segunda: O VOLUNTÁRIO realizará suas atividades nos dias e horários previstos, podendo modificá-los a qualquer tempo, em comum acordo com a ENTIDADE.

Cláusula Terceira: As despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO em benefício da ENTIDADE, com a prévia e expressa autorização desta, serão reembolsadas mediante apresentação de nota fiscal.

Cláusula Quarta: O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

I – pelo decurso de seu prazo de vigência;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

II – por manifestação expressa do Colaborador Voluntário, mediante comunicado formal à UNESC, feito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – por decisão da instância deliberativa do órgão da UNESC ao qual está vinculado o Colaborador Voluntário, aprovada pela Pró-reitoria do Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, mediante comunicado formal ao Colaborador Voluntário, feito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor do inteiro teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário "*não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim*".

Cláusula Sexta: Fica eleito de comum acordo o foro da Comarca de Criciúma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.

Criciúma, ____ de _____ de 2015.

ENTIDADE

VOLUNTÁRIO

Testemunhas: _____

(Formulário C – Modelo de Cadastro de Integrante)
FICHA DE CADASTRO DO INTEGRANTE

Nome completo:			
Sexo: () Feminino		() Masculino	
CPF:		RG:	SSP:
Data de nascimento: __/__/____.	e-mail:		
Endereço:			
Número:	Complemento:		CEP:
Bairro:		Cidade:	UF:
Fone: ()		Celular: ()	
Escolaridade: () Ensino Médio () Ensino Superior () Especialização			
Acadêmico da UNESC () SIM () NÃO			
Curso:		Fase ()	Código de Matrícula ()
Profissão:			
Experiência com dança:			

OBS.: O cadastro deverá ser renovado a cada semestre.

(Formulário D – Modelo de Termo de Aceitação do Regimento Interno)

TERMO DE ACEITAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Eu, bailarino (a), _____, Carteira de Identidade nº _____ CPF _____, li e aceito o Regimento Interno de Funcionamento da Companhia de Dança UNESC em todos seus artigos e parágrafos dando plena aprovação e comprometimento para praticá-la conforme estipulado.

Neste ato, autorizo o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Assinatura : _____

Data : _____

(Formulário E – Modelo de Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA INTEGRANTES DE ATÉ DEZESSETE ANOS)**

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____ CPF _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do integrante da Cia de Dança UNESC _____, Identidade nº _____ nascido (a) em ____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO(AMOS)** a participação como integrante da Companhia de Dança UNESC assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e aceitação do Regimento Interno da mesma.

Criciúma- SC , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal